ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/09/2026	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351230

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão camila.brandao@uemg.br (37) 3229-3500	UEMG/DIVINOPOLIS/DIRETORIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens permanentes, compreendendo fragmentadora de papel, unidade de armazenamento externo SSD, tablets, lousas interativas e caixa acústica amplificada, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI), com recursos provenientes de emenda parlamentar, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD
LOTE 01 – Itens Para Escritório						

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD
LOTE 01 – Itens Para Escritório						
1	1	1417304	Especificação: FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULAS; NIVEL SEGURANCA: 04; TEMPO FUNCIONAMENTO: CONTINUO DE 10/15 MINUTOS APROXIMADAMENTE; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: 16 FOLHAS DE PAPEL; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: 4M/MIN; CAPACIDADE CESTO: 34 LITROS; POTENCIA MOTOR: 650 WATTS; ALIMENTACAO: 127V;	-	UNIDADE	1
LOTE 02 – Itens de Informática						
1	1	1931105	Especificação: ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: SSD EXTERNO; POLEGADAS: MINIMO 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): 520 MB/S; INTERFACE DE CONEXAO: USB-C 3.2 GEN 2; ALIMENTACAO DE ENERGIA: USB;		UNIDADE	1
	1	1417304	Especificação: FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULAS; NIVEL SEGURANCA: 04; TEMPO FUNCIONAMENTO: CONTINUO DE 10/15 MINUTOS APROXIMADAMENTE; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: 16 FOLHAS DE PAPEL; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: 4M/MIN; CAPACIDADE CESTO: 34 LITROS; POTENCIA MOTOR: 650 WATTS; ALIMENTACAO: 127V;	-	UNIDADE	1
LOTE 02 – Itens de Informática						
2	2	1790285	Especificação: ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: SSD EXTERNO; POLEGADAS: MINIMO 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): 520 MB/S; INTERFACE DE CONEXAO: USB-C 3.2 GEN 2; ALIMENTACAO DE ENERGIA: USB;	TABLET PC COM CAMERA TRASEIRA RESOLUCAO MINIMA 12.0 MP E FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA 7,0 MP; GPS; GRAVAÇAO DE VIDEO MINIMA FULL HD (1080P); FPS DE GRAVACAO MINIMA 30 FPS; REDE GSM; BLUETOOTH; VIBRACAO; VIVA VOZ; SENSORES LEITOR DE IMPRESSOES DIGITAIS NA TELA, ACELEROMETRO, GIROSCOPIO, BUSSOLA E LUMINOSIDADE; BATERIA MINIMA 7000 MAH; CAPA TECLADO COM AUTO SLEEP (LIGA E DESLIGA O TABLET AUTOMATICAMENTE AO FECHAR OU ABRIR), COM SLOT PARA CANETA S PENO; OS ITENS E CAPA COM TECLADO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE OU SEREM DA MESMA MARCA DO TABLET.	UNIDADE	6
	1	1931105	Especificação: TABLET PC - PROCESSADOR: MINIMO 2,4GHz; MEMORIA RAM: MINIMA 6 GB; MEMORIA ARMAZENAMENTO: MINIMA 128 GB; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMA 10 polegadas; RESOLUCAO DE IMAGEM: MINIMA 2560 x 1600; CONECTIVIDADE: Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac ; CONEXAO: USB TIPO C OU LIGHTNING; SISTEMA OPERACIONAL: MINIMO ANDROID; ACESSORIOS (1): CANETA PARA TABLET) ; ACESSORIOS (2): CAPA TECLADO COM AUTO SLEEP; ACESSORIOS (3): ADAPTAVEL;	TABLET PC COM CAMERA TRASEIRA RESOLUCAO MINIMA	UNIDADE	1

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD
	3	1931687	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: PELICULA ESPECIAL RESISTENTE; TELA: TOUCHSCREEN; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, IOS. ANDROID; ALIMENTACAO: BIVOLT; ACESSORIOS: SUPORTE DE SUSTENTACAO;	LOUSA/TELA INTERATIVA ; BRILHO MINIMO DE 350 CD/M2; SUPORTE A 20 TOQUES SIMULTANEOS; 2 X HDMI; 2 X USB; 1 X DISPLAY PORT; 1 X RJ45; 1 X RS-232, BLUETOOTH E WI-FI; PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR.	UNIDADE	3
LOTE 01 – Itens Para Escritório						
LOTE 03 – Equipamento de Sonorização						
3	1	1920774	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: MINIMA DE 2300 W; NUMERO DE ALTO FALANTES: 2 WOOFER 15 POLEGADAS , 1 TWEETER; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS;	- CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA; CONEXAO BLUETOOTH, CARTAO SD, USB; ALIMENTACAO BIVOLT.	UNIDADE	1
1	1	1417304	Especificação: FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULAS; NIVEL SEGURANCA: 04; TEMPO FUNCIONAMENTO: CONTINUO DE 10/15 MINUTOS APROXIMADAMENTE; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: 16 FOLHAS DE PAPEL; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: 4M/MIN; CAPACIDADE CESTO: 34 LITROS; POTENCIA MOTOR: 650 WATTS; ALIMENTACAO: 127V;		UNIDADE	1
LOTE 02 – Itens de Informática						
1	1	1931405	Especificação: ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: SSD EXTERNO; POLEGADAS: MINIMO 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): 520 MB/S; INTERFACE DE CONEXAO: USB-C 3.2 GEN 2; ALIMENTACAO DE ENERGIA: USB;		UNIDADE	1
1	1	1931687	Especificação: TABLET PC -	TABLET PC COM CAMERA TRASEIRA RESOLUCAO MINIMA		

1.2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI), compreendendo itens para escritório, equipamentos de informática e tecnologia e equipamento de sonorização, conforme lotes, códigos SIAD/CATMAS, unidades de aquisição e quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência.

1.2.2. As especificações oficiais constantes do SIAD/CATMAS deverão ser integralmente observadas. As disposições abaixo possuem caráter complementar e destinam-se a delimitar as condições funcionais, técnicas e comerciais necessárias ao atendimento da demanda, sem indicação de marca ou modelo e sem criação de restrições desnecessárias à competitividade.

1.2.3. Sempre que determinada característica for indicada como “mínima”, serão admitidos valores superiores; quando indicada como “máxima”, serão admitidos valores inferiores. Também serão admitidas versões, gerações, tecnologias ou características superiores às exigidas, desde que preservada a compatibilidade com a finalidade do item e não haja custo adicional para a Administração. Não será admitida, contudo, redução de requisito mínimo expressamente estabelecido pelo SIAD/CATMAS.

1.2.4. **LOTE 01 – ITENS PARA ESCRITÓRIO**

1.2.5. **Item 01 – Fragmentadora de papel – Código SIAD 1417304**

A fragmentadora deverá ser destinada ao apoio das rotinas administrativas do Serviço Escola de Psicologia, especialmente ao descarte seguro de documentos e papéis que contenham informações institucionais, administrativas, acadêmicas ou de caráter reservado.

O equipamento deverá realizar fragmentação em partículas, possuir nível de segurança 04, correspondente ao padrão P-4 ou classificação tecnicamente equivalente ou superior, e capacidade de fragmentação de, no mínimo, 16 folhas de papel por operação.

O regime de funcionamento deverá permitir utilização contínua por período compatível com a referência aproximada de 10 a 15 minutos prevista no CATMAS, sendo admitidos equipamentos com ciclos de funcionamento contínuo superiores.

A velocidade de fragmentação deverá ser de, no mínimo, 4 m/min, o cesto coletor deverá

possuir capacidade mínima de 34 litros e o motor deverá possuir potência mínima de 650 W.
A alimentação elétrica deverá ser compatível com 127 V. Será aceita indicação comercial "110/127 V" somente quando houver documentação do fabricante que demonstre expressamente a compatibilidade do equipamento com a rede elétrica de 127 V.
Serão admitidos equipamentos com capacidade de fragmentação, tempo de funcionamento contínuo, volume do cesto ou potência superiores aos mínimos estabelecidos, desde que mantidos os demais requisitos obrigatórios.
Como características funcionais complementares, o equipamento deverá possuir acionamento automático ou por sensor, recurso de reversão manual ou automática e sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento, congestionamento ou mecanismo de segurança equivalente.
O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado dos componentes ordinariamente necessários ao seu funcionamento e da respectiva documentação técnica e de garantia.

1.2.6. LOTE 02 – ITENS DE INFORMÁTICA

1.2.7. Item 01 – Armazenamento externo SSD de 2 TB – Código SIAD 1931105

O equipamento deverá ser do tipo SSD externo permanente, com capacidade de 2 TB, observando o tamanho mínimo de 2,5 polegadas previsto no SIAD/CATMAS.
Será admitido formato externo portátil ou compacto, desde que o produto permaneça tecnicamente enquadrado no requisito dimensional previsto no CATMAS e seja possível comprovar tal característica por documentação do fabricante.
A velocidade de transferência deverá ser de, no mínimo, 520 MB/s, admitindo-se equipamentos com velocidades superiores, tais como 800 MB/s, 1.000 MB/s, 1.050 MB/s ou outras superiores, desde que preservadas as demais exigências técnicas.
A interface deverá ser USB-C 3.2 Gen 2, sendo admitidas versões tecnologicamente posteriores ou superiores que mantenham compatibilidade funcional com esse padrão. A alimentação deverá ocorrer diretamente pela conexão USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa para operação regular.
O equipamento deverá ser adequado ao armazenamento, cópia, transporte e transferência de arquivos institucionais, apresentar funcionamento plug and play ou instalação simplificada e ser compatível com sistemas operacionais de uso corrente.
Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de cabo apropriado para sua conexão e dos demais elementos ordinariamente integrantes do produto.

1.2.8. Item 02 – Tablet PC – Código SIAD 1790285

O tablet deverá ser destinado ao apoio das atividades acadêmicas, administrativas, formativas, de atendimento, registro, consulta, apresentação e acompanhamento de informações realizadas no âmbito do SEPSI.
O equipamento deverá possuir processador com frequência mínima de 2,4 GHz, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela com tamanho mínimo de 10 polegadas e resolução mínima de 2560 × 1600 pixels.
Serão admitidos processadores com frequência superior, memória RAM superior, maior capacidade de armazenamento e telas de dimensões superiores, desde que mantida a portabilidade própria da categoria e atendidos os demais requisitos.
A conectividade Wi-Fi deverá contemplar, no mínimo, os padrões 802.11 a/b/g/n/ac, admitindo-se padrões posteriores, como Wi-Fi 6 ou superiores. A conexão física deverá ser USB Tipo-C ou Lightning, conforme previsto no CATMAS, sendo admitidas versões tecnicamente superiores.
O sistema operacional deverá ser Android em versão compatível com o equipamento e igual ou superior ao padrão mínimo exigido para o item.
O tablet deverá ser fornecido com caneta S Pen, nos termos da descrição do CATMAS, e capa teclado com função auto sleep, permitindo o acionamento ou suspensão automática do equipamento ao abrir ou fechar a capa.
A solução de acondicionamento da caneta poderá consistir em slot, compartimento, encaixe magnético, suporte integrado ou outro sistema próprio ou homologado pelo fabricante que permita sua guarda segura junto ao equipamento, não sendo exigida uma única solução

construtiva específica.
O equipamento deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 12 MP e câmera frontal com resolução mínima de 7 MP, GPS, gravação de vídeo em resolução mínima Full HD 1080p e capacidade mínima de gravação de 30 FPS.
Quanto à conectividade móvel, serão admitidas tecnologias GSM, 4G, 5G ou gerações posteriores de rede celular, desde que proporcionem conectividade móvel compatível com a finalidade institucional prevista.
Deverá possuir Bluetooth, vibração, recurso de viva-voz, acelerômetro, giroscópio, bússola e sensor de luminosidade.
O recurso de autenticação biométrica por impressão digital deverá estar integrado ao equipamento, podendo o sensor estar incorporado à tela, à lateral, ao botão de acionamento ou em outra posição originalmente definida pelo fabricante, desde que mantenha a funcionalidade de autenticação biométrica pretendida.
A bateria deverá possuir capacidade mínima de 7.000 mAh, sendo admitidas capacidades superiores.
Considerando a necessidade de mobilidade sem restringir indevidamente equipamentos de maior dimensão de tela e desempenho superior, será admitido peso de até 700 gramas para o tablet, considerado o equipamento sem capa teclado e demais acessórios externos.
A caneta e a capa teclado deverão ser originais, homologadas pelo fabricante ou comprovadamente destinadas e compatíveis com o modelo de tablet ofertado, de forma a assegurar seu funcionamento conjunto, inclusive quanto à função auto sleep.
O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha regular de fabricação ou comercialização, e possuir as certificações ou homologações legalmente exigíveis, inclusive ANATEL, quando aplicável.

1.2.9. **Item 03 – Lousa/Tela Interativa – Código SIAD 1931687**

A lousa ou tela interativa deverá ser destinada ao apoio das atividades acadêmicas, apresentações, reuniões, supervisões, capacitações, orientações e demais atividades coletivas realizadas no SEPSI.
O equipamento deverá possuir superfície touchscreen, confeccionada com película especial resistente ou tecnologia de proteção equivalente e adequada ao uso interativo, compatibilidade com Windows, iOS e Android, alimentação bivolt e fornecimento de suporte de sustentação compatível com o equipamento.
Não será estabelecido tamanho único de tela além das condições necessárias à adequada utilização institucional, admitindo-se diferentes dimensões comerciais disponíveis no mercado, desde que sejam integralmente atendidas as demais especificações técnicas exigidas.
O brilho deverá ser de, no mínimo, 350 cd/m², sendo admitidos níveis superiores.
Deverá suportar, no mínimo, 20 pontos de toque simultâneos, admitindo-se equipamentos com maior quantidade de pontos de interação.
Quanto às interfaces, deverá possuir, no mínimo:
2 entradas HDMI;
2 portas USB;
1 DisplayPort;
1 porta RJ45;
1 porta RS-232;
conectividade Bluetooth; e
conectividade Wi-Fi.
Serão admitidas versões tecnologicamente superiores das interfaces indicadas, desde que preservadas sua funcionalidade e compatibilidade.
O processamento deverá ser realizado por arquitetura quad-core ou superior, admitindo-se processadores com maior número de núcleos ou desempenho superior.
O equipamento deverá possibilitar interação por toque, escrita, navegação, apresentação de conteúdo e utilização colaborativa, sendo admitidas diferentes arquiteturas de hardware, versões de sistema operacional, disposições físicas de conectores e soluções construtivas próprias de cada fabricante, desde que os requisitos mínimos estabelecidos sejam comprovadamente atendidos.
O suporte de sustentação deverá acompanhar o equipamento e ser compatível com suas

dimensões e peso, podendo ser do tipo fixo, móvel ou outra solução própria do modelo ofertado, desde que garanta utilização segura.
O fornecimento compreende o equipamento, suporte e acessórios ordinariamente necessários ao seu funcionamento. Não se presume, nesta contratação, serviço autônomo de instalação, configuração, fixação ou comissionamento, salvo se posteriormente houver previsão expressa e tecnicamente justificada em item específico.

1.2.10. LOTE 03 – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO

1.2.11. Item 01 – Caixa acústica amplificada – Código SIAD 1920774

A caixa acústica deverá ser destinada à sonorização de reuniões, capacitações, apresentações, formações, eventos e demais atividades coletivas realizadas no âmbito do SEPSI.
O equipamento deverá ser do tipo caixa acústica amplificada, com potência mínima de 2.300 W, admitindo-se potências superiores, inclusive equipamentos de 3.500 W ou outras capacidades superiores, desde que atendidos os demais requisitos.
A configuração deverá compreender 2 woofers de 15 polegadas e 1 tweeter, em atendimento ao SIAD/CATMAS.
Deverá possuir, no mínimo, conexão Bluetooth, entrada ou leitor para cartão SD, porta USB e alimentação bivolt.
Serão admitidas funcionalidades adicionais, versões mais recentes de Bluetooth, portas ou recursos extras originalmente incorporados pelo fabricante, desde que não substituam qualquer requisito obrigatório e não gerem custo adicional específico para a Administração.
Não serão exigidos microfones, pedestais ou outros acessórios não previstos no objeto. A eventual existência de acessórios adicionais integrantes da embalagem comercial do fabricante não os transformará em requisito da contratação e não poderá ser utilizada como fundamento para afastar produto que atenda às especificações mínimas.
O equipamento deverá possuir sistema de amplificação integrado, controles necessários à sua utilização regular e estrutura compatível com o transporte e posicionamento em ambiente institucional.
Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado do cabo de alimentação e demais componentes ordinariamente necessários ao funcionamento.

1.2.12. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua utilização.
Os parâmetros definidos como mínimos deverão ser considerados patamares de desempenho, sendo admitidas características superiores. Valores máximos constituirão limites superiores, sendo aceitos equipamentos com valores inferiores. Características para as quais não tenha sido estabelecido limite específico poderão variar conforme fabricante e modelo, desde que não comprometam o atendimento à finalidade institucional.
Não será admitida interpretação da descrição complementar que resulte em redução de requisito expresso no SIAD/CATMAS. Eventuais equivalências deverão preservar integralmente a função e o nível de desempenho exigidos e poderão ser objeto de comprovação técnica.
A comprovação das características do produto poderá ser realizada mediante catálogo, manual, ficha técnica, declaração técnica do fabricante, página oficial do fabricante, certificação ou outro documento idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações.
Todos os bens deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte. O fornecimento compreenderá embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna e condução até o ambiente indicado pelo responsável pelo recebimento, sem cobrança adicional à Administração.
Deverão acompanhar os bens os cabos, fontes de alimentação, conectores, controles, suportes e demais componentes que normalmente integrem a configuração comercial do produto e sejam necessários ao seu funcionamento, conforme a natureza de cada item.
Não estão incluídos genericamente no objeto serviços de instalação, configuração, adequação elétrica, fixação, comissionamento ou treinamento, salvo quando houver previsão expressa e individualizada decorrente da própria natureza ou descrição oficial do item.
Os bens deverão possuir garantia legal e, quando disponibilizada pelo fabricante ou fornecedor,

garantia contratual correspondente. Durante o período aplicável, a contratada será responsável pelas providências decorrentes de vícios e defeitos cobertos pela garantia, nos termos da legislação e das condições da contratação.
Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir as certificações, registros ou homologações legalmente exigíveis para sua comercialização e utilização no País.
O recebimento ficará condicionado à verificação dos quantitativos, integridade física, fabricante e modelo ofertados, características técnicas, acessórios obrigatórios e demais requisitos constantes deste Termo de Referência.
A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens entregues em desconformidade com as especificações, danificados, incompletos ou inadequados ao uso previsto, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

1.2.13. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.14. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.586/2023, uma vez que as características exigidas estão relacionadas à funcionalidade, desempenho e atendimento da necessidade institucional, inexistindo exigências de ostentação ou sofisticação incompatíveis com o interesse público.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, sendo a contratação formalizada mediante **Autorização de Fornecimento – AF**, em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento não contínuo, com entrega única e integral dos bens, considerando o Estudo Técnico Preliminar e as orientações constantes da Nota Técnica nº 221/UEMG/GCLP/COMPRAS/2026.

1.3.2. A Autorização de Fornecimento vinculará o fornecedor às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram a contratação.

1.3.3. A formalização mediante Autorização de Fornecimento não afasta as obrigações relacionadas ao recebimento, correção de desconformidades, responsabilização por vícios e defeitos e às garantias legal e contratual aplicáveis aos bens, as quais observarão os prazos e condições próprios estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. O agrupamento dos itens em lotes foi definido considerando a natureza dos bens, a afinidade entre os respectivos segmentos de mercado fornecedor, a racionalização da gestão da contratação e a busca pela obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo à competitividade.

2.1.2. A contratação foi estruturada em 03 (três) lotes, da seguinte forma:
Lote 01 – Itens para Escritório: composto por 01 (uma) fragmentadora de papel;
Lote 02 – Itens de Informática: composto por 01 (uma) unidade de armazenamento externo SSD, 06 (seis) tablets e 03 (três) lousas interativas;
Lote 03 – Equipamento de Sonorização: composto por 01 (uma) caixa acústica amplificada.

2.1.3. O Lote 01 foi constituído de forma isolada em razão da natureza específica da fragmentadora de papel, equipamento voltado às rotinas administrativas e inserido em segmento comercial distinto dos equipamentos de informática e de sonorização.

2.1.4. No Lote 02, optou-se pelo agrupamento do SSD externo, dos tablets e das

lousas interativas em razão da afinidade tecnológica entre os itens e da inserção dos respectivos produtos no segmento de informática e tecnologia, sendo usual a comercialização desses equipamentos por empresas que atuam nesse ramo. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos a comercializar os bens integrantes desse conjunto, não tendo sido identificada restrição desproporcional à competitividade decorrente do agrupamento.

2.1.5. Além da afinidade mercadológica, o agrupamento dos itens de informática possibilita maior racionalização administrativa da contratação, com redução da quantidade de instrumentos, procedimentos de acompanhamento, recebimentos e demais atos de gestão relacionados à execução contratual, além de favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão do volume global do lote.

2.1.6. Os itens que compõem o Lote 02 possuem, ainda, destinação convergente no âmbito da solução pretendida, uma vez que todos se relacionam ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Serviço Escola de Psicologia, apoiando atividades de armazenamento de informações, mobilidade, acesso a recursos digitais, apresentações e interação com conteúdos eletrônicos.

2.1.7. A formação do lote não decorre de dependência técnica entre os equipamentos, mas de sua homogeneidade quanto ao segmento de fornecimento e à finalidade tecnológica. Os itens permanecem individualmente identificados, com especificações, quantitativos e valores próprios, permitindo a adequada fiscalização e conferência dos produtos fornecidos.

2.1.8. O Lote 03 foi igualmente mantido de forma independente, uma vez que a caixa acústica amplificada pertence ao segmento específico de equipamentos de áudio e sonorização, com mercado fornecedor próprio e distinto dos demais bens.

2.1.9. A solução adotada busca, portanto, equilibrar o princípio do parcelamento com a necessidade de evitar fragmentação excessiva do objeto. A divisão de cada item em contratação ou lote totalmente independente aumentaria os custos administrativos de processamento, acompanhamento e gestão, sem demonstração de benefício econômico proporcional, enquanto a reunião de todos os bens em um único lote poderia restringir significativamente a competição ao exigir que um mesmo fornecedor atuasse simultaneamente nos segmentos de escritório, informática e sonorização.

2.1.10. Dessa forma, o agrupamento em 03 (três) lotes mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e compatível com a estrutura do mercado fornecedor, preservando a competitividade e proporcionando adequada racionalização da contratação, sem prejuízo à qualidade ou à funcionalidade dos bens a serem adquiridos.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. O(s) **Lotes 01 e 03** da presente contratação estarão reservados para participação **exclusiva** de fornecedores enquadrados como beneficiários do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018, permanecendo o **Lote 02 aberto à participação de todos os fornecedores**, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2.2. A definição foi realizada com base nos valores estimados de cada lote constantes da pesquisa de preços e dos documentos próprios da fase preparatória, mantidos sob sigilo até o momento processual adequado.

2.2.3. Os Lotes 01 e 03 enquadram-se na hipótese de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto Estadual nº

47.437/2018.

2.2.4. O Lote 02, por sua vez, não se enquadra na hipótese de exclusividade em razão de seu valor estimado, motivo pelo qual será destinado à ampla participação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios e tratamentos favorecidos assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados pela legislação aplicável.

2.2.5. Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes condições de participação: **Lote 01 – participação exclusiva de ME/EPP e equiparados; Lote 02 – ampla participação; Lote 03 – participação exclusiva de ME/EPP e equiparados.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de estruturação e aprimoramento da infraestrutura administrativa, tecnológica, acadêmica e de apoio às atividades coletivas desenvolvidas pelo Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI).

3.2. A solução consiste na aquisição de bens permanentes novos, compreendendo fragmentadora de papel, unidade de armazenamento externo SSD, tablets, lousas interativas e caixa acústica amplificada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A necessidade da contratação decorre das atividades desenvolvidas pelo SEPSI, que envolvem rotinas administrativas, ensino, práticas supervisionadas, reuniões, capacitações, ações formativas, registros, apresentações, atendimentos e demais atividades institucionais que demandam recursos materiais e tecnológicos adequados.

3.4. A fragmentadora de papel destina-se ao descarte seguro de documentos e papéis que contenham informações institucionais, administrativas, acadêmicas ou de caráter reservado, proporcionando maior segurança e organização às rotinas administrativas do Serviço Escola.

3.5. A unidade de armazenamento externo SSD será utilizada como recurso complementar para armazenamento, organização, transferência e preservação de arquivos digitais institucionais, acadêmicos e administrativos, proporcionando maior capacidade e agilidade no tratamento das informações utilizadas nas atividades do setor.

3.6. Os tablets destinam-se ao apoio às atividades acadêmicas, administrativas, formativas e de atendimento, permitindo maior mobilidade na realização de registros, consultas, apresentações, acompanhamento de informações e utilização de recursos digitais em diferentes ambientes do SEPSI.

3.7. As lousas interativas serão utilizadas no apoio a supervisões, reuniões, capacitações, apresentações, orientações, atividades acadêmicas e demais ações que demandem interação com conteúdos digitais, possibilitando maior aproveitamento dos recursos tecnológicos nos ambientes do Serviço Escola.

3.8. A caixa acústica amplificada destina-se ao suporte de sonorização em reuniões, formações, apresentações, eventos, orientações e demais atividades coletivas promovidas pelo SEPSI, contribuindo para melhores condições de comunicação e realização dessas ações.

3.9. A opção pela aquisição de bens permanentes novos foi definida no Estudo Técnico Preliminar após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade. Foram consideradas, entre outras possibilidades, a manutenção da situação atual, a utilização de equipamentos provenientes de remanejamento, cessão ou empréstimo e a locação dos bens.

3.10. A manutenção da situação atual não se mostrou suficiente para solucionar as limitações identificadas. As alternativas de remanejamento, cessão ou empréstimo dependem da disponibilidade eventual de equipamentos em condições técnicas adequadas e não asseguram o atendimento integral dos quantitativos e requisitos necessários. A locação, por sua vez, implicaria pagamentos recorrentes e manutenção de relação contratual continuada sem incorporação dos bens ao

patrimônio da Universidade, não se mostrando a solução mais adequada para uma necessidade de utilização permanente.

3.11. A aquisição permite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio da UEMG, sua utilização durante a respectiva vida útil e sua disponibilidade permanente para atendimento das atividades institucionais, proporcionando maior autonomia operacional e melhor aproveitamento dos recursos empregados.

3.12. As especificações dos produtos foram definidas considerando as descrições oficiais constantes do SIAD/CATMAS, complementadas apenas pelos requisitos considerados necessários ao adequado atendimento da demanda. Na definição dessas características, buscou-se compatibilizar qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade com a preservação da competitividade, evitando-se requisitos desnecessariamente restritivos ou direcionados a marca ou modelo específico.

3.13. Sempre que tecnicamente possível, as características complementares foram estabelecidas mediante requisitos mínimos, capacidades mínimas, limites máximos ou faixas admissíveis, de forma a permitir a participação de produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente à necessidade da Administração, sem redução dos requisitos obrigatórios constantes da descrição oficial do SIAD/CATMAS.

3.14. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, entregues em perfeitas condições físicas e de funcionamento, acompanhados dos componentes, cabos, fontes, suportes e demais acessórios ordinariamente necessários à sua utilização, conforme a natureza de cada item.

3.15. O fornecimento compreenderá embalagem adequada, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna e entrega dos bens no local indicado pela Administração, sem cobrança adicional. Não integra genericamente a solução a contratação de serviços de instalação, configuração, operação ou manutenção continuada, salvo obrigação específica expressamente prevista para determinado item.

3.16. Considerando o ciclo de vida dos produtos, busca-se a aquisição de equipamentos com qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e assegurar maior aproveitamento do investimento realizado. Durante sua utilização, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto ao uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

3.17. Os produtos estarão sujeitos às garantias legais e, quando aplicável, às garantias comerciais oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, permanecendo a contratada responsável pelo tratamento de vícios, defeitos ou desconformidades nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

3.18. Ao final da vida útil dos equipamentos, deverão ser observados os procedimentos aplicáveis ao desfazimento de bens patrimoniais e à destinação ambientalmente adequada dos componentes, especialmente em relação a equipamentos eletroeletrônicos, baterias, cabos, fontes e demais resíduos sujeitos a reciclagem ou logística reversa.

3.19. A contratação também deverá observar as normas e procedimentos específicos aplicáveis à aquisição dos equipamentos pretendidos, inclusive, no caso dos tablets, as providências administrativas pertinentes à Governança Eletrônica/SEPLAG, quando exigíveis.

3.20. A ausência da contratação manteria as limitações atualmente identificadas na infraestrutura do SEPSI, restringindo a disponibilidade de recursos para descarte seguro de documentos, armazenamento de informações, utilização de equipamentos móveis, interação com conteúdos digitais e sonorização de atividades coletivas.

3.21. Com a contratação, pretende-se melhorar as condições de funcionamento do Serviço Escola, proporcionar maior eficiência às atividades administrativas e acadêmicas, ampliar a disponibilidade de recursos tecnológicos, melhorar o aproveitamento da infraestrutura institucional e assegurar aplicação adequada dos recursos públicos destinados à estruturação do SEPSI.

3.22. Dessa forma, a solução escolhida apresenta compatibilidade com a necessidade

identificada, com os resultados pretendidos no Estudo Técnico Preliminar e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se adequada para o atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, bem como as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes disponíveis regularmente no mercado, distribuídos em lotes de acordo com a natureza e o respectivo segmento de fornecimento, não envolvendo solução técnica integrada, execução conjunta de atividades especializadas, necessidade de conjugação de conhecimentos técnicos distintos ou exigência de capacidade econômico-financeira ou operacional que justifique a associação de empresas para viabilizar a execução do objeto.

4.1.3. O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento demonstrou a existência de fornecedores capazes de atender, de forma independente, aos bens compreendidos nos respectivos lotes. A própria estruturação da contratação em lotes distintos permite a participação de empresas especializadas nos segmentos de itens para escritório, informática e tecnologia e equipamentos de sonorização, sem que seja necessário reunir empresas em consórcio para atendimento da demanda.

4.1.4. Ademais, os itens possuem especificações objetivamente definidas e são comercializados ordinariamente no mercado, inexistindo circunstância técnica ou operacional que demande a soma de capacidades, experiências ou estruturas empresariais distintas para sua adequada execução.

4.1.5. Nesse contexto, a participação de empresas consorciadas não se mostra necessária para ampliar o universo de potenciais fornecedores ou viabilizar a execução contratual, podendo, ao contrário, acrescentar complexidade à gestão e à responsabilização contratual sem benefício proporcional identificado para a Administração.

4.1.6. Dessa forma, consideradas as características do objeto, sua baixa complexidade, a existência de fornecedores aptos ao atendimento individual dos lotes e a ausência de necessidade de conjugação de capacidades empresariais, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens permanentes comuns, disponíveis regularmente no mercado e cuja execução não demanda serviços especializados acessórios, atividades de elevada complexidade técnica ou parcelas autônomas que justifiquem sua transferência a terceiros.

4.2.3. Os fornecedores participantes deverão possuir capacidade para realizar diretamente o fornecimento integral dos itens correspondentes ao respectivo lote, incluindo as atividades ordinariamente inerentes à entrega, tais como embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação e entrega dos bens no local indicado

pela Administração.

4.2.4. Considerando que não integram o objeto, como regra geral, serviços autônomos de instalação, configuração, manutenção continuada ou outras atividades especializadas passíveis de execução por terceiros, não foi identificada parcela cuja subcontratação apresente benefício técnico, operacional ou econômico para a Administração.

4.2.5. A execução direta pelo contratado também favorece a definição objetiva das responsabilidades relacionadas à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos, integridade dos bens, garantia, correção de desconformidades e substituição de itens eventualmente entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.2.6. Dessa forma, diante da baixa complexidade do fornecimento e da inexistência de parcela acessória que justifique sua transferência a terceiros, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3. **Da Sustentabilidade:**

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da presente contratação deverão ser observados de forma compatível com a natureza dos bens adquiridos, com o respectivo ciclo de vida e com a disponibilidade das soluções existentes no mercado, sem criação de exigências desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4.3.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade e durabilidade compatíveis com a utilização institucioal e apresentar condições que favoreçam o prolongamento de sua vida útil, evitando substituições prematuras e, consequentemente, a geração desnecessária de resíduos.

4.3.3. Para os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, deverão ser observados requisitos de eficiência no consumo de energia sempre que aplicáveis à categoria do produto, admitindo-se os recursos, tecnologias e soluções próprias de cada fabricante que contribuam para a redução do consumo durante sua utilização, desde que preservados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos para cada item.

4.3.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção e transporte, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais. Deverão ser priorizadas embalagens reutilizáveis, recicláveis ou produzidas com materiais passíveis de reciclagem, desde que essa condição não comprometa a integridade e a segurança dos bens.

4.3.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável aos produtos fornecidos, inclusive quanto à utilização de substâncias, componentes, baterias e demais materiais sujeitos a regras específicas de fabricação, comercialização, transporte, recolhimento ou destinação ambientalmente adequada.

4.3.6. Quando aplicável, especialmente em relação aos equipamentos eletroeletrônicos, baterias, fontes, cabos e demais componentes, deverão ser observados os mecanismos de logística reversa previstos na legislação pertinente, inclusive aqueles decorrentes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ao término da vida útil dos bens, a Administração deverá adotar os procedimentos próprios de desfazimento patrimonial e destinação ambientalmente adequada, priorizando, conforme o caso, reutilização, reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento aos sistemas de logística reversa existentes.

4.3.7. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos produtos, componentes ou embalagens que tenham de ser retirados em decorrência de substituição de item defeituoso, recusado ou entregue em desconformidade, não sendo admitido seu descarte irregular nas dependências da Administração.

4.3.8. Os equipamentos deverão ser acompanhados das condições de garantia aplicáveis e, quando cabível, de informações necessárias à sua adequada utilização e conservação, de modo a favorecer o uso racional, a manutenção das condições normais de

funcionamento e o prolongamento de sua vida útil.

4.3.9. Não será exigido selo ambiental, certificação voluntária ou tecnologia específica que não seja legalmente obrigatória ou tecnicamente indispensável ao objeto, evitando-se restrições indevidas à participação de fornecedores. Eventuais certificações, registros ou homologações serão exigidos somente quando previstos na legislação aplicável à respectiva categoria de produto.

4.3.10. Os critérios ora estabelecidos deverão ser observados durante o fornecimento, recebimento, utilização e posterior desfazimento dos bens, buscando conciliar o atendimento da necessidade institucional com a redução dos impactos ambientais, a utilização eficiente dos recursos públicos e a adequada gestão dos resíduos gerados ao longo do ciclo de vida dos produtos.

4.4. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. **Da Garantia da Contratação:**

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.7. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

4.7.1. Para a fragmentadora de papel, o armazenamento externo SSD, as lousas/telas interativas e a caixa acústica amplificada será aplicada a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.7.2. Para o **Tablet PC**, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante do Tablet PC seja inferior a 12 (doze) meses, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7.4. A garantia contratual do Tablet PC será prestada com vistas a manter o equipamento e os acessórios obrigatórios fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.5. A garantia abrangerá a manutenção corretiva do equipamento, quando necessária, realizada pelo próprio Contratado ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada, compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos, substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento.

4.7.6. As peças ou componentes substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis e apresentar padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao componente originalmente instalado.

4.7.7. Uma vez notificado, o Contratado deverá providenciar a reparação ou substituição do Tablet PC que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da disponibilização do equipamento para atendimento ou, quando necessária a retirada, da data de sua retirada das dependências da Administração.

4.7.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pela Administração.

4.7.9. Caso o reparo não seja tecnicamente viável ou o defeito persista após a intervenção realizada, o Contratado deverá substituir o equipamento por outro novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às contratadas, sem qualquer ônus adicional.

4.7.10. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia contratual, inclusive transporte, coleta, devolução, frete, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao reparo ou substituição, serão de responsabilidade do Contratado.

4.7.11. A garantia legal ou contratual aplicável ao objeto possui prazo próprio e independente do período de execução da contratação ou da Autorização de Fornecimento, permanecendo exigíveis as respectivas obrigações durante todo o prazo de garantia.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para , ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Paraná, nº 3.001, Bairro Jardim Belvedere, Divinópolis/MG, CEP 35501-170, de segunda a sexta, em dias úteis, das 09:00 às 17:00

5.2.2. A entrega deverá ser agendada no e-mail: compras.divinopolis@uemg.br.

5.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Do Recebimento:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. **Da Liquidação:**

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **Do pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao

sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sabre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico n° 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na lnstrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema lntegrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da fiscalização do contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor EDUARDO DE SOUZA MARTINELLI, MASP: 1626303-0, lotado na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/COMPRAS, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor MATHEUS HENRIQUE SANTOS CANEDO, MASP: 1656903-0, lotado na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da gestão do contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato a servidora CAMILA FERNANDA COSTA E CUNHA MORAES BRANDÃO, MASP: 1487208-9, lotada na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/DIRETORIA, e em sua ausência como gestor suplente a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA BUSTAMANTE, MASP: 1489361-4, lotada na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/VICDIR, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a

justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Amostra:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.4.1. Será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional exclusivamente em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão do fornecedor para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos desta contratação.

9.4.2. A exigência corresponderá ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade prevista para cada item considerado parcela de maior relevância ou valor significativo, observando-se, quando o resultado da aplicação do percentual resultar em número fracionário, o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

9.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos os seguintes quantitativos mínimos:

9.4.4. **Lote 01 – Item 01 – Fragmentadora de papel:** comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **01 (uma) unidade** de fragmentadora de papel ou equipamento de natureza e complexidade operacional equivalente ou superior.

9.4.5. **Lote 02 – Item 02 – Tablet PC:** comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **02 (duas) unidades** de tablets ou equipamentos de natureza e complexidade tecnológica equivalente ou superior.

9.4.6. **Lote 02 – Item 03 – Lousa/Tela Interativa:** comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **01 (uma) unidade** de lousa interativa, tela interativa ou equipamento de natureza e complexidade tecnológica equivalente ou superior.

9.4.7. Não será exigido atestado específico para o **Lote 02 – Item 01 – armazenamento externo SSD** nem para o **Lote 03 – Item 01 – caixa acústica amplificada**, considerando que tais itens não constituem, isoladamente, parcelas de maior relevância ou valor significativo nos termos adotados para a presente contratação e possuem natureza comum e baixa complexidade operacional.

9.4.8. Para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive relativos a fornecimentos realizados em períodos concomitantes, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, a capacidade operacional exigida.

9.4.9. Os atestados deverão conter, no mínimo:
nome empresarial e dados de identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo CNPJ, endereço e meio de contato;
local e data de emissão;
identificação e assinatura do responsável pelas informações;
descrição suficiente do objeto fornecido;
período de execução do fornecimento, quando aplicável; e
quantitativo efetivamente fornecido.

9.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.11. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, documentos adicionais que demonstrem a efetiva execução do fornecimento, tais como contrato, nota de empenho, nota fiscal, endereço atualizado do contratante ou outros documentos pertinentes.

9.4.12. Não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional, registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns e não envolve atividade cujo exercício esteja legalmente condicionado à inscrição em conselho de fiscalização profissional.

9.4.13. Também não será exigida declaração de conhecimento de condições locais ou

realização de vistoria, uma vez que o objeto consite no fornecimento de bens e não apresenta peculiaridades de execução no local que justifiquem tal exigência.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Verificar, no momento do recebimento, a correspondência entre os bens entregues e as especificações contratadas, inclusive quanto ao fabricante, modelo,

quantitativos, características técnicas, acessórios, documentação, integridade física e condições de funcionamento.

10.1.17. Disponibilizar ao Contratado, quando necessário, as informações relativas ao local, horário e condições de acesso para realização da entrega dos bens.

10.1.18. Providenciar, após o recebimento definitivo, o registro e a incorporação patrimonial dos bens, quando aplicável, bem como sua correta destinação ao Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI).

10.1.19. Comunicar formalmente ao Contratado, durante o período de garantia, a ocorrência de vícios, defeitos ou falhas de funcionamento, disponibilizando o bem para atendimento, reparo ou substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.20. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto a atrasos, desconformidades, recusas, substituições, reparos e atendimentos realizados durante o período de garantia, adotando as providências necessárias à regularização das situações identificadas.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Responsabilizar-se integralmente pela embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna e entrega dos bens no local indicado pela Administração, inclusive pelos riscos decorrentes dessas operações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2.26. Entregar todos os bens novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições físicas e de funcionamento, acompanhados dos respectivos cabos, fontes, conectores, controles, suportes, acessórios e demais componentes

que integrem normalmente a configuração comercial do produto e sejam indispensáveis ao seu funcionamento.

10.2.27. Entregar os bens devidamente identificados quanto ao fabricante e modelo, de modo a permitir a conferência objetiva de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante, páginas oficiais do fabricante, certificados, registros, homologações ou outros documentos idôneos necessários à comprovação das características técnicas dos produtos ofertados.

10.2.29. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer bem entregue em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, ausência de acessórios obrigatórios, documentação incompleta ou qualquer outra desconformidade que inviabilize seu recebimento definitivo.

10.2.30. Responsabilizar-se, durante todo o período de garantia aplicável, pelo atendimento de vícios e defeitos apresentados pelos bens, inclusive por todos os custos de diagnóstico, reparo, peças, componentes, mão de obra, coleta, transporte, frete, devolução ou substituição do equipamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.31. Providenciar o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da disponibilização do equipamento para atendimento ou de sua retirada, quando necessária.

10.2.32. Quando o reparo não for tecnicamente viável ou o mesmo defeito persistir após intervenção realizada, substituir o equipamento por outro novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às contratadas, sem ônus adicional para o Contratante.

10.2.33. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.2.34. Observar, quando aplicável, as exigências legais relativas à certificação, registro, homologação e regularização dos equipamentos junto aos órgãos competentes, inclusive ANATEL e demais entidades reguladoras pertinentes à natureza do bem.

10.2.35. Adotar as medidas de sustentabilidade aplicáveis à execução do objeto, especialmente quanto ao adequado acondicionamento dos bens, redução de embalagens desnecessárias, destinação ambientalmente adequada de materiais e componentes retirados em razão de substituição ou correção e observância dos mecanismos de logística reversa legalmente aplicáveis.

10.2.36. Não realizar, sem prévia anuência da Administração, substituição de fabricante, modelo ou configuração do produto originalmente ofertado por outro diverso daquele constante da proposta adjudicada, ainda que tecnicamente semelhante, devendo eventual necessidade de substituição ser formalmente justificada e submetida à análise do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, em observância aos princípios da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e da economicidade nas contratações públicas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
2351 12 364 026 4089 0001 4490 00 00 0 10 8
Emenda Parlamentar da Deputada Bella Gonçalves, Indicação 198617, inciso R2144

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração:
Eduardo de Souza Martinelli
Masp: 1626303-0
Analista Universitário - Compras

Responsável pela aprovação:
Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão

Diretora Acadêmica da Unidade de Divinópolis
Masp: 1487208-9

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo De Souza Martinelli**, **Analista Universitário**, em 21/09/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Santos Canedo**, **Técnico Universitário**, em 21/09/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão**, **Diretor (a)**, em 21/09/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149476841** e o código CRC **6EAF54D7**.

Referência: Processo nº 2350.01.0008898/2026-22 SEI nº 149476841